



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**DESPACHO**

À COR,

**Antes**, à Diretoria-Geral, para fins de ratificar a inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93.

Trata-se da contratação do curso a distância/on-line "No-Code SharePoint 2013-2016 Workflows With SharePoint Designer 2013", para 5 servidores da Seção de Apoio à Gestão e Governança de TI - SAGTI, com carga horária de 24 horas, conforme proposto no documento nº 1053640.

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 209/2020, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor de **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa **NSI Training Tecnologia S/C Ltda.**, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

A SGA informa, no doc. nº 1071569, que foi juntado aos autos o "Relatório de Ocorrências", documento nº 1051582, no qual há registro de penalidade aplicada à empresa, que não obsta a contratação, conforme entendimento exarado pela Coordenadoria Jurídica - COJ no Parecer nº 538/2017 (documento nº 187232/2017, PAD nº 1705010/2017) e no Parecer nº 208/2018 (documento nº 83821/2018, PAD nº 1705670/2017).

Acolhendo o Parecer nº 780/2020 da COJ, documento nº 1165448, e com fulcro no art. 4º, inciso II, da Portaria nº 209/2020, da e. Presidência, **reconheço a situação de inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, observando-se as exigências do art. 26 da citada Lei nº 8.666/93, como condição para a eficácia dos atos, exceto no que diz respeito à publicação oficial, nos termos do Acórdão nº 1.336/2006 do TCU.

Após a conformidade do empenho, que sejam atendidas pela SGA as observações feitas pela SAJUP no doc. 1165448: *"devendo ser juntada aos autos a documentação comprobatória do vínculo existente entre o instrutor indicado e a empresa contratada (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social da empresa dentre outros), nos termos do art. 10 da Portaria TRE-MG PRE 23/2018."* e adequando a minuta contratual conforme solicitado.

Em 23 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA SILVA COSTA  
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a)**, em 23/11/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1167547** e o código CRC **96420C7A**.

0009778-83.2020.6.13.8000

1167547v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA-GERAL

**DESPACHO**

À Coordenadoria de Orçamento,

Tratam os autos da contratação do curso a distância/on-line "No-Code SharePoint 2013-2016 Workflows With SharePoint Designer 2013", para 5 servidores da Seção de Apoio à Gestão e Governança de TI - SAGTI, com carga horária de 24 horas, conforme proposto no documento nº 1053640.

Encontrando-se o processo instruído em conformidade com a norma de regência e tendo em vista que há disponibilidade orçamentária, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 209/2020, da eg. Presidência, a Secretária de Orçamento e Finanças autorizou a despesa no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa **NSI Training Tecnologia S/C Ltda.**

Isso posto, tendo em vista o Parecer COJ nº 780/2020, documento nº 1165448, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 209/2020, **ratifico** a decisão da Sra. Secretária de Orçamento e Finanças que reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em cumprimento às exigências do art. 26 desta Lei, como condição de eficácia dos atos, estando dispensada a publicação oficial, nos termos do Acórdão nº 1.336/2006 do TCU.

Ressalto que, após a conformidade do empenho, o processo deverá ser remetido à SGA para adoção das providências determinadas no referido Parecer, com a juntada aos autos da documentação comprobatória do vínculo existente entre o instrutor indicado e a empresa contratada (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social da empresa dentre outros), nos termos do art. 10 da Portaria TRE-MG PRE 23/2018 e adequação da minuta contratual.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 23/11/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1167663** e o código CRC **8F8BA751**.

---

---

0009778-83.2020.6.13.8000

1167663v1